



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1501, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A
HABILITAÇÃO DE TRADUTOR
PÚBLICO *AD HOC*

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a Instrução Normativa – DREI n.º 17, de 05/12/2013 e Decreto 13.609, de 21/10/1943,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 21/03/2017 por Decisão Singular no processo n.º 00-2017/091454-2, de 17/03/2017, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 5488, em 21/03/2017 e assinatura do Termo de Compromisso em 23/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente – JUCERJA
ID. 1919046-8